



**AÇÃO Nº 08/2023**

**CÓDIGO DE ÉTICA**

Comissão de Ética do Instituto Federal de Alagoas -IFAL.

Dezembro de 2023

**Instituto Federal de Alagoas**  
**Auditoria Interna**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Ação: nº 08/2023 – Código de Ética

Unidade Examinada: Comissão de Ética do Ifal

Nº do Relatório: 03/2023

## **MISSÃO**

Fortalecer e assessorar a gestão, bem como propor medidas para a racionalização das ações de controle no sentido de contribuir para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto Federal de Alagoas – Ifal.

## **AVALIAÇÃO**

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

## **QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA DO IFAL?**

Foi realizado trabalho de Avaliação ao Código de Ética do Ifal.

O escopo do trabalho não analisou o mérito das atividades realizadas - sejam apurações, sejam assessorias/consultorias, esta auditoria buscou avaliar a estrutura de governança da atividade em relação ao Código que a rege, desde o planejamento, passando pelo monitoramento e avaliação das atividades, uma vez que busca-se contribuir para o fortalecimento dos controles internos adotados na estrutura da Comissão de Ética do Ifal, com o propósito de aumentar e proteger o valor organizacional.

## **POR QUE A AUDINT REALIZOU ESSE TRABALHO?**

Esse trabalho de Avaliação foi realizado em atendimento à Ação Global nº 08/2023 – Código de Ética, que consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (2023). A ação foi incluída no Paint por indicação de atividade prevista no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção 2023/2024 do TCU, programa de incentivo às organizações públicas brasileiras para adoção de boas práticas de enfrentamento da corrupção, com ênfase nos mecanismos de prevenção.

## **QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT?**

A realização deste trabalho não identificou falhas na divulgação dos conteúdos éticos, no entanto, não há capacitação contínua oferecida aos servidores e colaboradores no que se refere ao Código de Ética do Ifal; não há realização do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e do mapeamento de risco no que se refere às atividades relacionadas à Ética no Ifal.

## **QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?**

As recomendações emitidas no item 3 deste relatório, referem-se ao aperfeiçoamento dos controles internos como: revisão do Código de Ética e do Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal; capacitação contínua oferecida aos servidores e colaboradores no que se refere ao Código de Ética do Ifal; realização do planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e do mapeamento de risco no que se refere a Ética no Ifal. Tais recomendações devem ser implementadas nos processos futuros.

# LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

Audint - Auditoria Interna do Instituto Federal de Alagoas

Ifal - Instituto Federal de Alagoas

Paint - Plano Anual de Auditoria Interna

QACI - Questionário de Avaliação dos Controles Internos

CE - Comissão de Ética

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. RESULTADOS DOS EXAMES	05
3. RECOMENDAÇÕES	08
4. CONCLUSÃO	09

# 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Relatório de Avaliação referente à ação nº 08/2023 – Código de Ética do Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2023. Esta linha de atuação consiste na emissão de opinião sobre a gestão das atividades, a partir da avaliação de um determinado processo institucional.

A temática foi incluída no Paint 2023, por indicação do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) 2023/2024, ao qual o Ifal aderiu em 2021. O PNPC, sob a coordenação conjunta do TCU e da CGU, é um projeto colaborativo que tem como principal objetivo mobilizar as instituições de controle, suas redes constituídas e gestores públicos em uma estratégia para combater a corrupção em resposta aos anseios da sociedade. Assim, o roteiro do PNPC 2023/2024 sugeriu ao Ifal “Elaborar plano de auditoria que contemple a avaliação da necessidade de atualização do código de ética.”, o que deu origem a esta ação.

O Código de Ética é um instrumento fundamental para o desenvolvimento de sistemas de governança em organizações públicas. Desse modo, os códigos de ética podem servir a diversos propósitos, dentre os quais, destacam-se: a conduta do servidor no âmbito institucional, o seu respeito aos direitos dos cidadãos, prestar contas dos serviços públicos, visando, assim, a uma melhor governança pública. (MARQUES, 2017; GRAÇA e SAUERBRONN, 2020)<sup>1</sup>

Compreende-se que o código de ética seja capaz de atuar em algumas dimensões da governança pública, como um documento, que norteia as atividades e, em particular, no processo de tomada de decisão; e que também, é compreendido como documento que demonstra imposições da honestidade pública, das normas vigentes e dos valores profissionais, funcionando como um guia de conduta (GRAÇA e SAUERBRONN, 2020).

Diante desse contexto, este trabalho tem como objetivo avaliar se o Código de Ética do Ifal está atualizado e em conformidade com as legislações pertinentes, bem como a governança deste instrumento normativo, ou seja, se há capacitação, planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e mapeamento de riscos éticos para que o Código cumpra seu papel.

Esse objetivo se torna relevante uma vez que os códigos de ética podem funcionar como um instrumento útil aos mecanismos de controle interno e prover melhorias no sistema de governança pública.

---

<sup>1</sup> MARQUES, Maria da Conceição da Costa. Aplicação dos princípios da governança corporativa ao sector público. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 11, p. 11-26, 2007.

GRAÇA, Gabriella Rodrigues da; SAUERBRONN, Fernanda Filgueiras. Códigos de ética em sistemas de governança pública: um estudo comparativo Brasil, Estados Unidos, Reino Unido, Nova Zelândia e Coreia do Sul. 2020.

Faz-se necessário a divulgação, a capacitação e o monitoramento das atividades desenvolvidas acerca das normas éticas para que esse normativo não se distancie da realidade das rotinas administrativas dos órgãos e entidades públicas e que sejam de pleno conhecimento do servidor público. Desse modo, espera-se que o código de ética possa ser não apenas uma fonte de identidade organizacional para os indivíduos, mas, principalmente, um elemento que integre um sistema de governança pública composto por diversos outros instrumentos pedagógicos, que haja um compromisso institucional na capacitação contínua dos servidores nos ensinamentos que o código traz (GRAÇA e SAUERBRONN, 2020).

Assim, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, foram aplicados testes de controle, que possui a finalidade de verificar a formalização de diretrizes, assim com a sua atualização, pertinência e efetividade; técnicas de análise documental, com a verificação dos normativos e documentos publicados e indagação escrita encaminhada à Comissão de Ética, através do processo nº 23041.028473/2023-95, com a formulação e submissão de perguntas à gestão. As questões que nortearam o trabalho da Auditoria Interna quanto às informações que deveriam ser obtidas para alcance do objetivo proposto são as reproduzidas a seguir:

- O Código de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal estão em conformidade com as legislações pertinentes?
  - O Código de Ética está em conformidade com o Decreto 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e com o Decreto nº 6.029/2007 que Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal?
  - O Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal está em conformidade com o Decreto 1.171/1994 que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e com o Decreto nº 6.029/2007 que Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal?
- A Comissão de Ética desenvolve suas competências e atribuições em conformidade com o Regimento Interno?
  - A CE proporciona assessoramento, orientação, atendimento aos servidores e colaboradores no que se refere à ética profissional do servidor público?
  - A CE apura responsabilidades ou procedimentos em desacordo à norma ética?
- Há divulgação, capacitação, monitoramento e mapeamento de risco no que se refere a Ética no Ifal?
  - Há ampla divulgação acerca dos regulamentos éticos?
  - Há capacitação contínua oferecida aos servidores e colaboradores no que se refere ao Código de Ética do Ifal?
  - Como é realizado o planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e do mapeamento de risco no que se refere a Ética no Ifal?



## **1.1 BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Os benefícios esperados com a realização deste trabalho são o aperfeiçoamento dos controles das atividades relacionadas à Ética no Ifal, como: a revisão periódica do Código de Ética e do Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal; capacitação contínua dos servidores e colaboradores no que se refere ao Código de Ética do Ifal; a realização de planejamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas e o mapeamento de riscos no que se refere a conduta ética no Ifal.

## 2. RESULTADOS DOS EXAMES

A equipe de auditoria recorreu metodologicamente a documentos oficiais e à literatura para respaldar e legitimar os achados identificados, os quais subsidiaram as respostas para as questões de auditoria aludidas na introdução deste trabalho. Logo, as fontes que foram utilizadas como critério de auditoria estão amparadas em atos normativos no âmbito do Ifal e na legislação vigente de âmbito federal.

Para a Auditoria, o achado configura um fato que está em desacordo com o critério aplicado durante a execução dos trabalhos. O critério, por sua vez, sustenta-se em procedimentos e normas legais e é o parâmetro que serve para comparar com a situação encontrada.

Assim, houve levantamento de informações, estudos preliminares e Solicitações de Auditoria (forma pela qual a Audint se serve para solicitar às unidades examinadas a apresentação de documentos, informações ou esclarecimentos) para identificar as constatações dispostas neste trabalho.

Isso dito, as evidências relativas aos achados, que subsidiaram a opinião da equipe de auditoria, e as considerações concernentes ao desenvolvimento do presente relatório são expostas nas subseções subsequentes.

### 2.1. Atualização do Código de Ética e do Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal

Na aba Normativos, no site institucional do Ifal é possível acessar as publicações relativas à normatização institucional sobre a temática, como o Código de Ética do Ifal (Resolução nº 06/CS/2015), o Regimento Interno da Comissão de Ética do Ifal (Resolução nº 01/2020/CE) e a Resolução nº 02/2020/CE, que dispõe sobre a realização de sessões da Comissão de Ética do Ifal em ambiente virtual e sobre o julgamento de processos em lista.

Ao analisar os documentos foi identificado que estão em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes institucionais. Apesar disso, verificou-se que alguns dos normativos são antigos e sem revisão recente, como é o caso do Código de Ética do Ifal, que é do ano 2015. No entanto, segundo manifestação da Comissão de Ética, sobre os documentos institucionais “Não houve atualização ainda. Aguarda-se a publicação de novo Código de Ética do Executivo Federal, que segundo a Comissão de Ética Pública, está na iminência de aprovação.” Assim, recomenda-se que assim que haja a atualização da legislação, que o Ifal proceda à revisão de seus documentos.

O benefício que espera-se com essa recomendação é a atualização do Código de Ética do Ifal aos aspectos que envolvam a temática, sobretudo, as relacionadas aos comportamentos e atitudes que envolvam novas tecnologias e relações.

## **2.2. Não há publicação de fluxo que oriente o processo de assessoramento, orientação, monitoramento e avaliação do atendimento aos servidores e colaboradores no que se refere à ética profissional do servidor público.**

Quando questionada se a CE proporciona assessoramento, orientação, atendimento aos servidores e colaboradores no que se refere à ética profissional do servidor público, a Comissão manifestou que “Sim, a comissão de ética mantém um canal de comunicação com as pessoas servidoras e desenvolve ações educativas de forma presencial e remotamente.”

No site institucional é possível acessar materiais como: cartilhas e campanhas educativas, comunicados, InfoEthos (informativo em formato digital) e Minuto da Ética. Além das ações publicadas de forma permanente, a CE em resposta a este trabalho informou do registro dos seguintes eventos realizados: Debate sobre prevenção e combate ao Assédio Sexual em instituições públicas no Campus Maceió e Visitas aos Campi Benedito Bentes, Arapiraca e Penedo.

Não foi possível identificar, no entanto, como as agendas são planejadas e se há relação entre as demandas/manifestações sobre algum tema e/ou Campus e as atividades desenvolvidas, uma vez que quando solicitados documentos e/ou relatórios de sistemas utilizados para o planejamento, monitoramentos e avaliação do desempenho das ações e mapeamento dos riscos éticos, a CE manifestou que “A CE tem representação junto à Secretaria de Governança, Integridade, Riscos e Controles (SGIRC), participando das ações conjuntas, inclusive no relatório da Comissão de Integridade.” sem que, no entanto, o relatório traga tais informações.

Assim, recomenda-se que as ações desenvolvidas sejam planejadas conforme mapeamento de riscos éticos, bem como que seja realizado a ampla divulgação do cronograma e/ou calendário de capacitações, o seu monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, a fim de ter-se a percepção quanto ao alcance dos objetivos.

O benefício esperado é o alcance dos objetivos relacionados à promoção da ética institucional.

## **2.3. Oportunidade de melhorias no Gerenciamento de Riscos**

De acordo com o manual de gestão de riscos do Tribunal de Contas da União (2020, p. 11), “o objetivo principal da gestão de riscos é aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos, o que tem impacto direto na eficiência”. Cabe destacar que a eficiência é um princípio esculpido na Constituição Federal, o que cria um dever da administração pública em observá-lo.

Além disso, a Resolução Consup nº 72/2022, que trata da Política de Governança, Integridade, Riscos e Controles Internos do Instituto Federal de Alagoas, prevê em seu art. 9º as seguintes diretrizes:

I - a gestão de riscos e de controles internos do Ifal será sistematizada e suportada pelas premissas dos normativos legais vigentes e pelas metodologias e das boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle;

II - os componentes de controles internos serão operacionalizados de forma integrada aos componentes de gestão de riscos, tendo por conexão os riscos internos e externos que se pretende gerenciar, buscando a mitigação da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais do Ifal;

Segundo o TCU (2020), a política de gestão de riscos consiste basicamente na identificação, na análise, na avaliação, no tratamento e no monitoramento dos riscos. Logo, o gerenciamento de riscos é um processo de etapas que busca mitigar ou reduzir eventos que possam impactar negativamente no alcance dos objetivos.

Isto posto, verifica-se com base em trabalhos recentes de auditoria que a Instituição possui uma área responsável pelas ações de fortalecimento da gestão de riscos e controles internos, no entanto, nem todas as etapas da Gestão dos Riscos foram concluídas. Desse modo, no tocante ao questionamento da Audint acerca da realização do mapeamento de risco, mencionado no item 2.2 deste Relatório, a Comissão de Ética não informou acerca da elaboração da Ação 1 do seu Plano de Trabalho 2023, referente ao mapeamento dos riscos éticos, com prazo para julho de 2023.

Ressalta-se que o [Mapa de Riscos Estratégicos](#) identifica o risco, define o nível, estabelece o gestor do risco e prevê ações preventivas ou de contingência, no entanto, os documentos publicados pelo Ifal sobre o tema não trazem informações sobre processos seletivos. Recomenda-se, portanto, a adoção e a implementação de todas as etapas referentes ao gerenciamento dos riscos no que diz respeito à conduta ética dos servidores e colaboradores do Ifal, quais sejam: identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento.

Por último, contribuir com o desenvolvimento de atividades com transparência, confiabilidade, integridade, eficácia, eficiência e economicidade - aumentando o grau de certeza no atingimento dos objetivos institucionais, é o benefício esperado na adoção desta recomendação.

### **3. RECOMENDAÇÕES**

1 – Recomenda-se que assim que haja a atualização da legislação relacionada à Ética no Serviço Público, que o Ifal proceda à revisão de seus documentos.

2 – Recomenda-se que as ações desenvolvidas sejam planejadas conforme mapeamento de riscos éticos, bem como que seja realizado a ampla divulgação do cronograma e/ou calendário de capacitações, o seu monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas, a fim de ter-se a percepção quanto ao alcance dos objetivos.

3 – Recomenda-se a adoção e a implementação de todas as etapas referentes ao gerenciamento dos riscos no que diz respeito à conduta ética dos servidores e colaboradores do Ifal, quais sejam: identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento.

#### **Manifestação da Gestão**

Por meio do Despacho nº 99933/2023 - IFAL-CETICA a gestão do Ifal indicou que:

“Encaminha-se, conforme orientação recebida, processo para trabalho conjunto. Conforme reunião da Comissão de Integridade, as ações para melhorias serão planejadas e desenvolvidas a partir de 2024.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Considerando a manifestação da gestão, mantém-se as recomendações, até que sejam evidenciadas as ações de implementação.

# CONCLUSÃO

A Ação nº 08/2023 – Código de Ética: originou de indicação do Roteiro de Atuação do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) 2023/2024, ao qual o Ifal aderiu em 2021, que sugeriu ao Ifal “Elaborar plano de auditoria que contemple a avaliação da necessidade de atualização do código de ética.” Assim, houve a análise dos normativos regulamentadores, da metodologia e ferramentas adotadas no planejamento das atividades e dos controles implementados para monitoramento das ações.

Este trabalho não tem a pretensão de oferecer dados conclusivos sobre a conduta ética dos servidores públicos no âmbito institucional, mas sim busca fomentar a discussão em nível institucional de ações que possam aperfeiçoar o processo e garantir a confiança depositada pela sociedade nas atividades.

Com base nas análises realizadas conclui-se que há oportunidade de melhorias na governança dos processos conduzidos pela Comissão de Ética, apesar de não terem sido identificadas falhas que comprometam a lisura do processo.

Por fim, esta Auditoria Interna aguarda a ações dos gestores que evidenciem a implementação das recomendações emanadas. Por oportuno, reiteramos nossa disponibilidade em prestar quaisquer informações complementares sobre a realização deste trabalho.

É o Relatório.

Adriana Lins de Gusmão Vila Nova  
Auditora

Marília Cristyne Souto G. B. Matsumoto  
Auditora/Chefe da Auditoria Interna